



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.01.31.0022



Data/Hora: 31/01/2023 18:04:24

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES



2023.01.31.0022

Descrição do protocolo

Memorando n 003/2023 solicitação de abertura de Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.01.31.0022 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES - 057.414.923-63
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Memorando n 003/2023 solicitação de abertura de Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/12852>

DATA/HORA: 31/01/2023 18:04:24



2023.01.31.0022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de janeiro de 2023, procedeu-se a **Abertura do Processo Administrativo nº 2023.01.31.0022**, tendo como objetivo de contratação de **Show Artístico da Dupla Iguinho e Lulinha**, em para as **festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão/MA**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Rossianne de Paula Sousa Veras

Portaria nº 048/2021

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMORANDO nº 003/2023- SECTU.

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Maranhão

NESTA

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o intuito de efetuar a contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha”, fortemente renomada a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos. Aduzimos ainda que a referida contratação está de acordo com os requisitos específicos no presente Termo de Referência.

Cicero Brandão de França Mendes

Cicero Brandão de França Mendes

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 229/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 04

RUBRICA K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que virão para São Mateus do Maranhão do Maranhão em busca de lazer e entretenimento;

2.2 Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, condizente com as expectativas dos participantes do evento;

2.3 A Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha", assim como são conhecidos, são irmãos, nascidos no interior do alto sertão de Sergipe em uma cidade chamada Canindé de São Francisco, Wígles é conhecido como Iguinho e Wílias conhecido como Lulinha, ambos filhos e netos de vaqueiros, que foram os maiores incentivadores da carreira artística da dupla;

2.4 Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria, providências necessárias para Abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com intuito de efetuar a contratação do Show Artístico da Dupla "Iguinho e Lulinha", fortemente renomados a nível regional e nacional, com participações em shows de artistas nacionais e mundialmente conhecidos. Aduzimos ainda que a referida contratação está de acordo com os requisitos específicos no presente Termo Referente.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DO SERVIÇO:

3.1. A Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" são consagrados regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ademais, as informações obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços da dupla, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 05

RUBRICA K

qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha;

3.2. As refeições trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical, a dupla que se pretende contratar dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

3.3. Assim, o trabalho da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance da dupla, cujo objeto é impar pelas características peculiares dos mesmos, as quais efetivamente atendem à demanda.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

4.1. A contratação direta de serviços da execução do Show da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha”, objeto deste termo, fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93;

4.2. Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento a Inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular;

4.3. A escolha do trabalho do artista é por sua notável performance, o Show ofertado torna-se singular por suas peculiaridades, o desempenho em si do artista é objeto de interesse da Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:

5.2. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 06

RUBRICA K

6. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços consistem na apresentação de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha”, com presença obrigatória da referida dupla, cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento do artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação;

6.2. A apresentação deverá acontecer no dia 21/02/2023 – Terça-feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01H30Min (uma hora e trinta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

6.3. As exigências de camarim se encontram na proposta que segue em anexo ao presente Termo de Referência, bem como as obrigações gerais do contratante, de forma a garantir a boa execução dos serviços;

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, está orçado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como é comum de ocorrer;

7.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a dupla “Iguinho e Lulinha” demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa IL SHOWS LTDA – ME, em outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA;

7.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez merece festejar;

7.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 07

RUBRICA K

- b. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;
- d. Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;
- e. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;
- f. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;
- g. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- j. Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;
- k. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- l. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- m. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- n. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 08

RUBRICA K

- o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;
- 9.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 9.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 9.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 09

RUBRICA K

Contrato;

9.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

9.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Será vedada a subcontratação.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

12.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato;

12.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações ora assumidos, seja por culpa ou dolo;

12.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:

a. Recusar os serviços que tenham sido prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b. Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 10

RUBRICA K

- c. O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

14.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento;

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 10

RUBRICA K

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pela Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

16.1.2. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto à fiscalização do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 12

RUBRICA K

16.1.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;

16.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

16.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;

16.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

16.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ___/___/2023.

Cícero Brandão de França Mendes

CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECTU

Portaria nº 229/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECTU-SÃO MATEUS

FOLHA 13

RUBRICA K

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de 2023.

THIAGO REZENDE ARAGÃO

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA SHOW EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

3 de fevereiro de 2023 às 16:26

Para: cplsaomateus2021@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

- Proposta de preço - São Mateus.pdf**
448K
- NF 140 - IL SHOWS ST.pdf**
25K
- NF 134 - IL SHOWS PETROLINA MARINA.pdf**
25K
- NF 136 - IL SHOWS BARRA SM.pdf**
25K
- Documentação IL.zip**
7519K
- Certidões IL.zip**
483K



IGUINHO & LULINHA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, MA

21 de fevereiro de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VLR. DA APRESENTAÇÃO	VLR. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVALESCAS DA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	21/02/2023	01H30MIN	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Petrolina, 03 de fevereiro de 2023

IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800,
Petrolina - PE.

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 51f00068f



Gerado em 20/01/2023 14:11:22

Data de Emissão 20/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 140
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação Fora do Município (2613909 - Serra Talhada - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: IL SHOWS LTDA**

Nome Fantasia: IL PRODUcoes

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

TOMADOR**Razão Social: BOTECO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA**

Endereço: RUA VEREADOR JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA, 431, - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Serra Talhada - PE - CEP: 56.903-238

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 38.302.294/0001-89

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística da Banda Iguinho e Lulinha durante o evento "Eu Falei Forró" em Serra Talhada-PE.

IL SHOWS LTDA:

CONTA CORRENTE Banco do Brasil

Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 80be1959d



Gerado em 18/01/2023 14:31:56

Data de Emissão 18/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 136
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação Fora do Município (2700607 - Barra de São Miguel - AL)		

PRESTADOR**Razão Social: IL SHOWS LTDA**

Nome Fantasia: IL PRODUÇOES

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

TOMADOR**Razão Social: BARRERA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**

Endereço: Rua Sampaio Marques, 25, SALA 807 DELMAN EMPRES - Pajuçara

Maceió - AL - CEP: 57.030-107

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 26.735.663/0001-48

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística da banda Iguinho e Luílnha na Festinha Nervosa 2023 Barra de São Miguel - AL no dia 7 de janeiro de 2023.

IL SHOWS LTDA:

CONTA CORRENTE Banco do Brasil

Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 53bb27f06



Gerado em 18/01/2023 09:07:02

Data de Emissão 18/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 134
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: IL SHOWS LTDA**

Nome Fantasia: IL PRODUCOES

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

TOMADOR**Razão Social: MEGA ENTRETENIMENTO LTDA**

Endereço: Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, SALA 304 - SÃO JOSE

Petrolina - PE - CEP: 56.328-010

E-mail: LEANDROGALHARDO@CASECONTABILIDADE.COM - Fone: (87) 3862-6466

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9639679 - CPF/CNPJ: 26.361.026/0001-59

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2022 da banda Iguinho e Lulinha no Réveillon Marina Paradise Petrolina-PE.

IL SHOWS LTDA:

CONTA CORRENTE Banco do Brasil

Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.01.31.0022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, para a Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressalvamos que, o custo total é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2023.

São Mateus do Maranhão, 03 de fevereiro de 2023.

Thiago Rezende Aragão
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.0022.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de Show Artístico da dupla de Cantores Iguinho Lulinha, para as Festividades Carnavalescas do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 03 de fevereiro de 2023.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



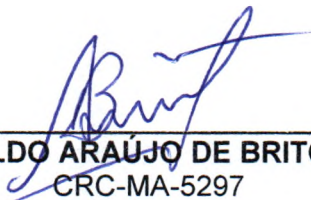
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da contratação de Show Artístico da dupla de Cantores Iguinho e Lulinha, para as Festividades Carnavalescas do Município de São Mateus do Maranhão – MA, referente ao exercício de 2023, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no Projeto/Atividade 2161 - elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023.



ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

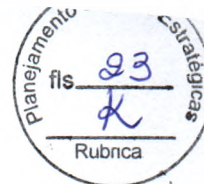
Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2023.01.31.0022 tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2023.

Thiago Rezende Aragão
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show Artístico do Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2023.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SEFDE-SÃO MATEUS

FOLHA 24

RUBRICA K

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.0022

DESPACHO

“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2023.

Thiago Rezende Aragão
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Correa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2023.02.02.0022
- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através da proposta apresentada pela empresa **IL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com o valor estimado do processo de compra de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO 1101, Programa 0201, Função 13, Subfunção 392, Projeto/Atividade 2161, Fonte 1300000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.

São Mateus do Maranhão - MA, em 06 de Fevereiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N° 024/2023 GP

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: VICTOR RABELO CORRÊA, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento - Nível I - Servidor Contratado sob Matrícula de nº 4287-1.

Membro I: ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3.


Membro II: IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, A. O. S. D. - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2023.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



A Empresa
IL SHOWS LTDA
CNPJ N° 39.942.698/0001-08
Sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Sala 6, Cidade Universitária, CEP:
56328-800, Petrolina - PE .

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- g) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- h) Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- i) Documento de Comprovação de Consagração Pública;
- j) Declaração de responsabilidade do empresário/banda indicando que a banda se apresentará na data e condições indicadas na proposta.

OBS1: As cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados dessa empresa, quando foi contratada pra apresentação desse artista;
OBS2: A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>
Para: ilshowsltda@gmail.com

6 de fevereiro de 2023 às 12:02

Bom dia, segue em anexo Solicitação de Documentos para fins de contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão/MA

att. CPL de São Mateus do Maranhão

 **11 - Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação.pdf**
174K

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2080914377

NOME: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1201803675 SSP BA

CPF: 061.072.744-30 DATA NASCIMENTO: 03/02/1986

FILIAÇÃO: ALBERTO HELIO PEREIRA SIMOES
MARIA REGINA CAVALCANTI SIMOES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 63553431623 VALIDADE: 12/04/2021 Nº HABILITAÇÃO: 05/08/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: PETROLINA, PE DATA EMISSÃO: 12/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88128076955
PE104365632

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ENERGIA SANEAMENTO E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TERRESTRES

SEMPRE

Nome: **WINGLES BELEN MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **38119836 SSP SE**

CPF: **089.239.105-17** DATA NASCIMENTO: **11/12/2000**

PLAÇAÇÃO: **ISAAC BENEDITO MARQUES**
CRISTIANE FRANCA BELEN

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **PERMISSÃO** DAT: **22**

Nº REGISTRO: **07674196364** VALIDADE: **22/10/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **22/10/2021**

DESTINAÇÃO: **SEM OBSERVAÇÃO:**

Wingles Belen Marques
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **22/10/2021**

NUMERO DE EMISSÃO: **60577414544**
32024358584

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2308128278

PROIBIDO PLASTIFICAR
2308128278

1ª SNP



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 936 - Vila Eduardo - CEP: 56.302-200 - Petrolina/PE
 Tel: (87) 3024-1035 / (81) 9666-9668 / 1oficinotas.petro@petrolina.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta cópia do documento.
 Atendente: **Tayane Gomes Pereira Santos**
 Petrolina: 08/08/2022 Emol: R\$3,65, TERN: R\$0,00, ISS: 0,20
 FERM: R\$0,04, FUNSEG: R\$0,08, FERN: R\$0,41, TOTAL: R\$4,38
 Selo: 0159565, PP05202206, 07785



que me foi apresentado, ao qual autentico e ao qual a esta autenticação é relativa apenas a esta loja. Atendente: Tayane Gomes Pereira Santos Petrolina 08/06/2022 Emol. R\$3,85, TERN R\$0,31, ISS-0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41 TOTAL Seio: 0159566-9PG05202206.07790

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTeira DE IDENTIDADE
Willas Belem Marques
24/01/1999

1º SNP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3.811.962-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2014
WILLAS BELEM MARQUES
ISAC BENEDITO MARQUES
CRISTIANE FRANCA BELEM
CANTINDE DE SAO FRANCISCO-PE
CT. NASCIMENTO NR 9474 LV A19 FL 144V
PART DIST COM CANTINDE DE SAO FRANCISCO/SE

31
2
Rubrica
DATA DE NASCIMENTO
24/01/1999

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 538 - Val. Eduardo - CEP: 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3324-1035 / (81) 9866-9698 | 1oficiodenotas.petrolina@gmail.com
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e ao qual a esta autenticação é relativa apenas a esta loja. Atendente: Tayane Gomes Pereira Santos Petrolina 08/06/2022 Emol. R\$3,85, TERN R\$0,31, ISS-0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41 TOTAL Seio: 0159566-9PG05202206.07790

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
082.205.545-76
Nome
WILLAS BELEM MARQUES
Nascimento
24/01/1999
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1673.BF4C.CC5C.26CA
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:58:37 do dia 12/01/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: AVENIDA GUARARAPES - NÚM. - 01934 - LOJA-6 - CE
INTRO PETROLINA PE 56302-000



DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 107553708 Mat/2022
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
AV PORSCHE - COND. SOL NASCENTE OILA, N. 00161 - CIDADE UNIVER
SITARIA PETROLINA PE 56300-000
INSCRIÇÃO: 111.825.720.0002.500 GRUPO: DEB. AUTOMÁTICO: 107553708

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL PUBLICA
		I	
HIDRÔMETRO A15S013919	DATA LEIT. ANTERIOR 27/04/2022	DATA LEIT. ATUAL 26/05/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL / N MEDIDO

ÁGUA: LEIT ANT: 1062 CONSUMO: 17 LEIT ATU: 1079 LEIT FAT: 1079
ESGOTO: LEIT ANT: VOLUME: 17 LEIT ATU: LEIT FAT:

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA CONSUMO

REFERÊNCIA	CONSUMO
04/2022	21 /21
03/2022	11 /11
02/2022	14 /14
01/2022	13 /13
12/2021	12 /12
11/2021	16 /16
MEDIA:	15 /15

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REA. IZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	169	169	168
COR APARENTE	169	169	169
CLORO RESIDUAL	169	169	169
COLIF. TOTAIS	169	169	168
E. COLI	169	169	169

MEDIA: 15 /15 Qualidade de Agua: www.compesa.com.br
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA
(3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 50,50 POR UNIDADE 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	10 M3 7 M3	50,50 40,53
ESGOTO 50,00% DO VALOR DE ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 25,25 POR UNIDADE 11 M3 A 20 M3 - R\$ 2,90 POR M3	10 M3 7 M3	25,25 20,27
MULTA P/IMPONTUALIDADE 04/2022		4,15

PAGO
30/05/2022

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	136,55	0,65	0,89
COFINS	136,55	3,00	4,10

VENCIMENTO: 08/06/2022 TOTAL A PAGAR: 140,70



CRISTIANE FRANCA BELEM
ASSENT NOVE DE JUNHO, 00 / AGRICOLA ANA PATRICIA - AREA RUR
SANTO DE SAO FRANCISCO / SE CEP: 48920000 (AG 430)

CPF/CNPJ/RANI: 990.202.990-66

End: MTC - CONVENCIONAL BAIKA T / Suberjca: B1
Cassa: RESIDENCIAL / Suberjca: BAIKA RENDA
Log: MONOFÁSICO
Roteiro: 18 - 390 - 425 - 26 NF Medidor: A5024289591



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
3/1022303-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00010223030

VALOR DA FATURA R\$ 23,77	PERÍODO DE VIGÊNCIA 06/04/2022
PERÍODO DE VIGÊNCIA Mar / 2022	CONSUMO 0kWh
MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA	
FATURAS EM ATRASO Jan/22 R\$15,07	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	Allo (R\$)	ICMS (%)	CMSt Base Calc. (R\$)	PS (R\$)	PS/Coefic (R\$)	Coefic (R\$)
0801	Consumo até 30kWh/BR	30	0,197870	5,93	0,00	0	0,00	0,00	5,93	0,04	0,20	0,20
0810	Subsídio			11,02	0,00	0	0,00	0,00	11,02	0,02	0,37	0,37
0803	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			3,74	0,00	0	0,00	0,00	3,74	0,00	0,00	0,00
0804	RELIQUÍDIA NORMAL 12/2021			0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2021			0,26	0,00	0	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,00
0809	DÉBITO ANTERIOR 02/2022			3,27	0,00	0	0,00	0,00	3,27	0,00	0,00	0,00
0808	Devolução Subsídio			-10,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item
Tarifa e Tributos At:30kWh 0,197870

TOTAL 23,77 0,00 0,00 18,95 0,12 0,57

2070.3c5a.769e.c1c6.a704.53d4.7958.3d9f

Mes/22	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mar/22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feb/22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jan/22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Out/21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Set/21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ago/21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jul/21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jun/21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mai/21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Anterior 25/02/22	1738	1,34	1,76
Atual 05/03/22	1732	3,07	12,92
Consumo	0kWh	0,30	1,25
Período	33 dias	0,48	2,06
Constante do medidor	1	1,07	4,50
		17,01	71,58
Total		23,77	100,00

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL
CLAUDIO BEZELER DE OLIVEIRA FILHO
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/PE
RUA CANAL, Nº 77 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO E DOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NE FOI EXIBIDO.
Canindé de São Francisco/SE, 22/04/2022
Juliana Tamiris Nunes Galindo
Juliana Tamiris Nunes Galindo
Escritorinha Autorizada
Emolumentos
Taxa R\$ 9,32
Terc R\$ 4,00
Total R\$ 13,32
Juliana Tamiris N. Galindo
Escritorinha Autorizada
Cartório do Ofício Único
Canindé de São Francisco/SE

WILLAS BELEM MARQUES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial
EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento
24/01/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.962-5, expedida por SSP/SE
em 25/07/2014 e CPF: nº 082.205.545-76, residente e domiciliado na cidade de Poço
Redondo - SE, na RUA CANINDE, ASSENT. QUEIMADA GRANDE, nº 150, CEP: 49810-000;
WINGLES BELEM MARQUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade
de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 11/12/2000, portador da Carteira de
Identidade (RG): nº 3.811.953-6, expedida por SSP/SE em 10/03/2020 e CPF: nº
089.238.105-17, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco - SE, na
SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000; Resolvem, em
comum acordo, alterar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante
as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL A sociedade adotará como nome
empresarial: **IL SHOWS LTDA**, e usará a expressão **IL PRODUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE A sociedade passa a exercer no seguinte endereço: RUA
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL A sociedade terá por objeto o exercício das
seguintes atividades econômica: PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS,
ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAI, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO
DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING
; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO
E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS,
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS
OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE
LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE
INTELLECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E
CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS,
BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL;
AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE
PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET;
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS,
EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL;
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE
IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS,
VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500 SECUNDARIA EDIÇÃO DE LIVROS
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE
TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

15/06/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569

6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS GERAIS, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL



CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO SOCIETÁRIO JRS SHOWS LTDA admitido neste ato CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;;COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, 56332710.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS O sócio **WILLAS BELEM MARQUES** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$21.000,00 (VINTE E UM Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JRS SHOWS LTDA** da seguinte forma: O SÓCIO **WILLAS BELEM MARQUES** transfere 21.000 (VINTE E UM MIL) quotas equivalentes a R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) para o sócio **JRS SHOWS LTDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação. O sócio **WINGLES BELEM MARQUES** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$21.000,00 (VINTE E UM Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JRS SHOWS LTDA** da seguinte forma: O SÓCIO **WINGLES BELEM MARQUES** transfere 21.000 (VINTE E UM MIL) quotas equivalentes a R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) para o sócio **JRS SHOWS LTDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL O capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS
WINGLES BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
WILLAS BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
JRS SHOWS LTDA	42.000,00	42.000
TOTAL:	60.000,00	60.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,

15/06/2022

Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569

JUCEPE

EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem SE como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina-PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Cláusulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

WILLAS BELEM MARQUES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 24/01/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.962-5, expedida por SSP/SE em 25/07/2014 e CPF: nº 082.205.545-76, residente e domiciliado na cidade de Poço Redondo - SE, na RUA CANINDE, ASSENT. QUEIMADA GRANDE, nº 150, ZONA RURAL, CEP: 49810-000;

WINGLES BELEM MARQUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.953-6, expedida por SSP/SE em 10/03/2020 e CPF: nº 089.238.105-17, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco - SE, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000;

JRS SHOWS LTDA CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRAILSEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, 56332710.

JUCEPE

Certifico o Registro em 15/06/2022

15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569

Resolvem, em comum acordo, consolidar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **IL SHOWS LTDA** e usa a expressão **IL SHOWS** como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS , ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500 SECUNDARIA EDIÇÃO DE LIVROS
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS



7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 27/11/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS
WINGLES BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
WILLAS BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
JRS SHOWS LTDA	42.000,00	42.000
TOTAL:	60.000,00	60.000

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



autenticacao.aspx

Alteração Contratual da IL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ 39.942.698/0001-08

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse des remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação pa sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a socieda em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, o está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de nação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariame acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e sa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 6 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o cio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particula lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, e assinam o presente instrumento e na única via.

PETROLINA-PE, 13 de JUNHO de 2022

WINGLES BELEM MARQUES

WILLAS BELEM MARQUES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IL SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06107274430	
08220554576	
08923810517	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certifico o Registro em 15/06/2022
Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198
Nome da empresa IL SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150307360841569

15/06/2022



229021948

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	IL SHOWS LTDA
PROTOCOLO	229021948 - 13/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202873198
CNPJ 39.942.698/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022
SOB N: 26202873198

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54
Cpf: 08220554576 - WILLAS BELEM MARQUES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54
Cpf: 08923810517 - WINGLES BELEM MARQUES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

15/06/2022



WILLAS BELEM MARQUES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 24/01/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.962-5, expedida por SSP/SE em 25/07/2014 e CPF: nº 082.205.545-76, residente e domiciliado na cidade de Poço Redondo - SE, na RUA CANINDE, ASSENT. QUEIMADA GRANDE, nº 150, CEP: 49810-000; **WINGLES BELEM MARQUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.953-6, expedida por SSP/SE em 10/03/2020 e CPF: nº 089.238.105-17, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco - SE, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000; Resolvem, em comum acordo, alterar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL A sociedade adotará como nome empresarial: **IL SHOWS LTDA**, e usará a expressão **IL PRODUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE A sociedade passa a exercer no seguinte endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 5811500 SECUNDARIA EDIÇÃO DE LIVROS
- 5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
- 5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

15/06/2022





6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS GERAIS, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO SOCIETÁRIO JRS SHOWS LTDA admitido neste ato CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, 56332710.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS O sócio **WILLAS BELEM MARQUES** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$21.000,00 (VINTE E UM Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JRS SHOWS LTDA** da seguinte forma: O SÓCIO **WILLAS BELEM MARQUES** transfere 21.000 (VINTE E UM MIL) quotas equivalentes a R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) para o sócio **JRS SHOWS LTDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação. O sócio **WINGLES BELEM MARQUES** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$21.000,00 (VINTE E UM Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JRS SHOWS LTDA** da seguinte forma: O SÓCIO **WINGLES BELEM MARQUES** transfere 21.000 (VINTE E UM MIL) quotas equivalentes a R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) para o sócio **JRS SHOWS LTDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL O capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS
WINGLES BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
WILLAS BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
JRS SHOWS LTDA	42.000,00	42.000
TOTAL:	60.000,00	60.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,

15/06/2022



EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina-PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Cláusulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

WILLAS BELEM MARQUES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 24/01/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.962-5, expedida por SSP/SE em 25/07/2014 e CPF: nº 082.205.545-76, residente e domiciliado na cidade de Poço Redondo - SE, na RUA CANINDE, ASSENT. QUEIMADA GRANDE, nº 150, ZONA RURAL, CEP: 49810-000;

WINGLES BELEM MARQUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.953-6, expedida por SSP/SE em 10/03/2020 e CPF: nº 089.238.105-17, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco - SE, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000;

JRS SHOWS LTDA CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRAILSEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, 56332710.

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569

Resolvem, em comum acordo, consolidar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **IL SHOWS LTDA** e usa a expressão **IL SHOWS** como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500 SECUNDARIA EDIÇÃO DE LIVROS
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 27/11/2020 e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS
WINGLES BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
WILLAS BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
JRS SHOWS LTDA	42.000,00	42.000
TOTAL:	60.000,00	60.000

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

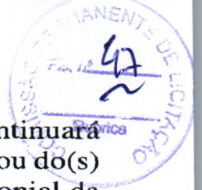
Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

15/06/2022





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via.

PETROLINA-PE, 13 de JUNHO de 2022

WINGLES BELEM MARQUES

WILLAS BELEM MARQUES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

15/06/2022





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IL SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06107274430	
08220554576	
08923810517	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022
Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198
Nome da empresa IL SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150307360841569



229021948

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	IL SHOWS LTDA
PROTOCOLO	229021948 - 13/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202873198
CNPJ 39.942.698/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022
SOB N: 26202873198

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54
Cpf: 08220554576 - WILLAS BELEM MARQUES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54
Cpf: 08923810517 - WINGLES BELEM MARQUES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

15/06/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.942.698/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IL SHOWS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IL PRODUCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NÚMERO 633	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 6
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (87) 8170-1111
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 14:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
PETROLINA

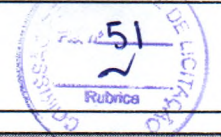
VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO



ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	79208	952	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	IL SHOWS LTDA
TITULO FANTASIA	IL PRODUcoes
DOCUMENTO	39.942.698/0001-08
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, N°: 663, Comp.: ANDAR:1;SALA:6 Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE	(87) 98170-1111

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9120d687
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08**, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina /PE, prestou serviços de forma satisfatória a esta Prefeitura Municipal e sua Secretaria Municipal de Educação, nas condições definidas pelos acordos firmados, bem como nos prazos estabelecidos, tudo isso referente à **prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla Iguinho e Lulinha, durante as comemorações dos festejos do Sítio histórico do Caboclo, no dia 31 de dezembro de 2022.**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Afrânio-PE, 18 de Janeiro de 2023.

RICARDO DE ARAUJO
RODRIGUES:05546215410

Assinado de forma digital
por RICARDO DE ARAUJO
RODRIGUES:05546215410

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE CULTURA

Rua Clementino Coelho, n.º 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.942.698/0001-08**Razão**

IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Social:**Endereço:**AV OTAVIO FERNANDES DE SOUZA 156 ANEXO SALAO / CENTRO /
CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023**Certificação Número:** 2023010902164718909471

Informação obtida em 26/01/2023 08:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 39.942.698/0001-08

Razão social: IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Resultado da consulta em 07/02/2023 18:52:14

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.942.698/0001-08

Razão social: IL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103531416248239
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902164718909471
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102475370536970
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202373352240408
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304172572719227
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102503024285710682
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602412705290804
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702323839699670
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902233346438925
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002453155482409
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202334729255600
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305244192651759
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402381408599775
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602193421844949
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702225455109893
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041808321259234169
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401424544137559
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601333636194660
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701393693740790
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801150495439378
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001283230800487
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101383968433055
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091201075377962794
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401294307007391
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080502041905971981
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041801085546636317
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001443392232607
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101302201231265
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001341725492104



Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:15 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **F7BC.46EC.D8B4.ED83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Código de Controle: F7BC.46EC.D8B4.ED83

Data da Emissão: 27/09/2022

Hora da Emissão: 16:50:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/09/2022, com validade até 26/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 41992 / 2022

RAZÃO SOCIAL

IL SHOWS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **79208**

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,
Petrolina CEP: 56328-800

Dados do Contribuinte ou Responsável

IL SHOWS LTDA

Numero Documento Juridico

39.942.698/0001-08

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,
Petrolina CEP: 56328-800

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/03/2023

Chave de Validação: **90dff69**

Reimprimir Documento

Fechar

Documento:

CERTIDÃO NEGATIVA

Número:

90dff69

Emitida:

07/12/2022

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

IL SHOWS LTDA

Documento:

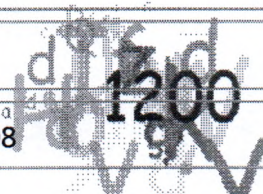
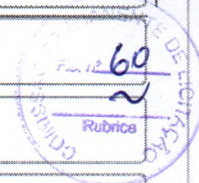
Informe a chave de validação do documento
39.942.698/0001-08

Chave 90dff69

Digite os números da imagem

1200

Ok



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000008638049-41**

Data de Emissão: **22/11/2022**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **39.942.698/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/02/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000008638054-09

Data de Emissão: 22/11/2022

DADOS DO REQUERENTE

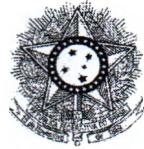
CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certidão n°: 43956998/2022

Expedição: 07/12/2022, às 10:40:07

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.942.698/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emissão de certidão de débito trabalhista

Certidão EMITIDA com sucesso.

Emitir Nova Certidão

Validar Certidão

Emitir e Enviar Certidão por e-mail





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA



CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **IL SHOWS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 39.942.698/0001-08. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na segunda-feira, 7 de novembro de 2022 às 08:56.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petroлина@tjpe.jus.br



Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação
em 07/11/2022 às 08:57N/S Cert.: 38858750533449816667176323838578484836

Autenticação:
R3 D7 E4 ME 04





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.942.698/0001-08
Razão Social: IL SHOWS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633 - ANDAR 1 SALA 6 - CIDADE
UNIVERSITARIA - Petrolina / Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 53bb27f06



Gerado em 18/01/2023 09:07:02

Data de Emissão 18/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 134
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: IL SHOWS LTDA**

Nome Fantasia: IL PRODUÇOES
 Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA
 Petrolina - PE - CEP: 56328-800
 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

TOMADOR**Razão Social: MEGA ENTRETENIMENTO LTDA**

Endereço: Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, SALA 304 - SÃO JOSE
 Petrolina - PE - CEP: 56.328-010
 E-mail: LEANDROGALHARDO@CASECONTABILIDADE.COM - Fone: (87) 3862-6466
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9639679 - CPF/CNPJ: 26.361.026/0001-59

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART: Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2022 da banda Iguinho e Lulinha no Réveillon Marina Paradise Petrolina-PE.

IL SHOWS LTDA:
 CONTA CORRENTE Banco do Brasil
 Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
 CNPJ: 39.942.698/0001-08

*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 80be1959d



Gerado em 18/01/2023 14:31:56

Data de Emissão 18/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação Fora do Município (2700607 - Barra de São Miguel - AL)		

**PRESTADOR****Razão Social: IL SHOWS LTDA**

Nome Fantasia: IL PRODUÇÕES
Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA
Petrolina - PE - CEP: 56328-800
E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

TOMADOR**Razão Social: BARRERA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: Rua Sampaio Marques, 25, SALA 807 DELMAN EMPRES - Pajuçara
Maceió - AL - CEP: 57.030-107
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 26.735.663/0001-48

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística da banda Iguinho e Lulinha na Festinha Nervosa 2023 Barra de São Miguel - AL no dia 7 de janeiro de 2023.

IL SHOWS LTDA:

CONTA CORRENTE Banco do Brasil
Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
CNPJ: 39.942.698/0001-08

*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$) 250.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 250.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 12.500,00
--	-------------------------------	-------------------------------	---	-----------------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 250.000,00
---------------------------	-------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 51f00068f



Gerado em 20/01/2023 14:11:22

Data de Emissão 20/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação Fora do Município (2613909 - Serra Talhada - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: IL SHOWS LTDA**

Nome Fantasia: IL PRODUCOES

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

TOMADOR**Razão Social: BOTECO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA**

Endereço: RUA VEREADOR JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA, 431, - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Serra Talhada - PE - CEP: 56.903-238

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 38.302.294/0001-89

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística da Banda Iguinho e Lulinha durante o evento "Eu Falei Forró" em Serra Talhada-PE.

IL SHOWS LTDA:

CONTA CORRENTE Banco do Brasil

Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES E WINGLES BELEM MARQUES, DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE IL SHOWS LTDA DE NOME FANTASIA IL PRODUÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa IL PRODUÇÕES, inscrita sob CNPJ: 39.942.698/0001-08 endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633, ANDAR 1, SALA 6, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente e na propriedade rural no lugar denominado Si Pedra da Cerca Riachinho 60, nas terras da Fazenda Roçado, na zona rural deste município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.300-000, e do outro lado como REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES, portador do CPF: 082.205.545-76, residente e domiciliado na RUA CANINDE, ASSENTAMENTO QUEIMADA GRANDE, nº 150, CEP: 49810-000, CEP: 56.353-700, cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe e WINGLES BELEM MARQUES, portador do CPF: nº 089.238.105-17, na de cidade Canindé do São Francisco, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000, estado de Sergipe, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 80% representante e 20% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 17 de junho de 2022.

1ª SNP

JRS PRODUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE

1ª SNP

WILLAS BELEM MARQUES
REPRESENTADO

1ª SNP

WINGLES BELEM MARQUES
REPRESENTADO



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP:56.302-290 - Petrolina/PE
Tel:(87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolinea@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTISIMOES**

Petrolina, 15/09/2022 09:09:46. Em testemunho da verdade.
Atendente Kaline Araujo dos Santos Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10



Selo:0159566.KUN0920220104307



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP:56.302-290 - Petrolina/PE
Tel:(87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolinea@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **WILLAS BELEM MARQUES**

Petrolina, 15/09/2022 09:09:47. Em testemunho da verdade.
Atendente Kaline Araujo dos Santos Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10



Selo:0159566.PD0920220104311



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP:56.302-290 - Petrolina/PE
Tel:(87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolinea@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **WINGLES BELEM MARQUES**

Petrolina, 15/09/2022 09:09:48. Em testemunho da verdade.
Atendente Kaline Araujo dos Santos Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10



Selo:0159566.HHS0920220104314



ANENTE DE LICITACAO
Rubrica
09/2014



**IGUINHO
& GULINHA**

A PRIMEIRA DUPLA DE PISEIRO DO BRASIL

Nascer em um pequeno município no interior do sertão Sergipano não impediu que Iguinho e Lulinha sonhassem com o sucesso e hoje, são a primeira dupla de cantores de piseiro do Brasil!

Naturais de Canindé de São Francisco, SE, os irmãos tiveram as primeiras experiências artísticas ao lado do avô Zé Leobino, conhecido vaqueiro nacional e figura folclórica da região onde viviam. A família sempre esteve muito presente na vida dos meninos. Na companhia do pai e tio, eles iam em cavalgadas, vaquejadas e até mesmo a programas de rádio e televisão local.



DA VAQUEJADA PARA O SHOW BUSINESS

A paixão pela música e pela cultura nordestina movia a dupla desde pequenos. Sua primeira apresentação aconteceu quando tinham 15 anos. E foi ali que eles conquistaram os seus primeiros fãs.

De 2018 a 2021 lançaram seus primeiros CD's, que fez impulsionar a carreira levando os artistas para outros estados e chamar a atenção de grandes Empresarios.



UMA NOVA ETAPA, UMA CARREIRA DE SUCESSO

Em 2022 a dupla assinou contrato com a Top Eventos e Tapajos Produções para gerenciar sua carreira musical. Nesta nova etapa da carreira a dupla lançou dois grandes álbuns "Simbora Pra Vaquejada" e "Eu Falei Forró", que hoje somam mais de 24 MILHÕES de plays só no aplicativo Sua Música.

A dupla vem conquistando fãs por todo o Brasil e suas músicas estão sendo curtidas por todos que escutam. Seu crescimento no digital está sendo surpreendente e isso vem refletindo nos shows. Em Dezembro de 2022 a dupla chama a atenção com uma agenda de shows em 46 cidades em apenas 1 mês.



A FORÇA DOS SEUS FÃS



INSTAGRAM

+ 880 mil seguidores

- Média de Alcance (30 Dias): **4.9 Milhões**
- Ganho de Novos Seguidores Diário: **9 mil**
- Impressões (30 Dias): **70 Milhões**
- Média de Views por Reels: **1.5 Milhões**
- Média de Views por Stories: **150 mi**

TIK TOK

+ 280 mil seguidores

- Média de Views por Vídeo: **600 mil**
- Média de Views na Hashtag #IguinhoeLulinha: **260 Milhões**

YOUTUBE

+ 38 milhões de Views

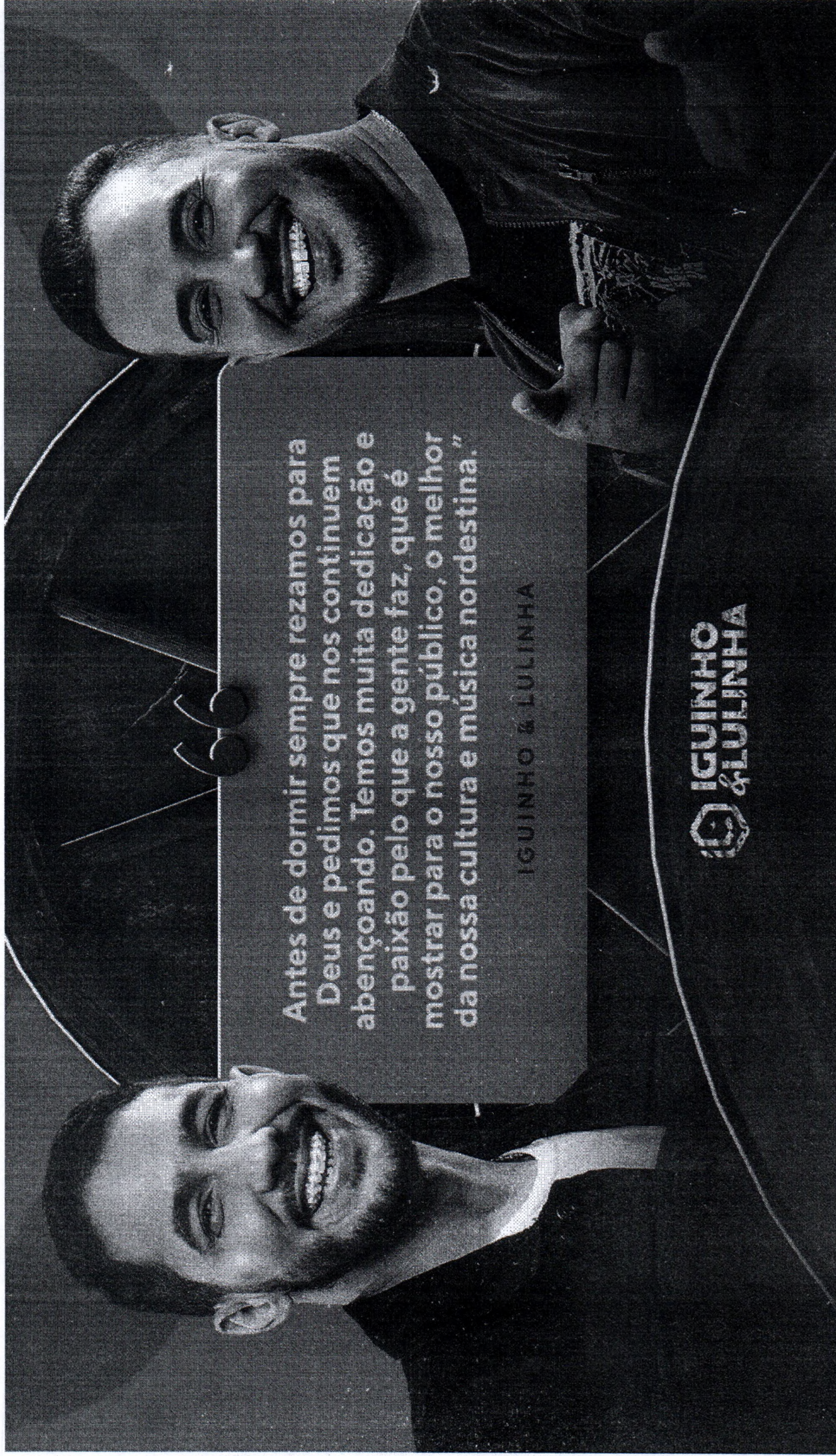
- Inscritos no Canal: **120 mil**
- Média de Views (30 Dias): **15 Milhões**

SPOTIFY

+ 18 Milhões de Streams

- Média de Ouvintes (30 Dias): **880 mil**
- Média de Streams (30 Dias): **9.2 Milhões**





“Antes de dormir sempre rezamos para Deus e pedimos que nos continuem abençoando. Temos muita dedicação e paixão pelo que a gente faz, que é mostrar para o nosso público, o melhor da nossa cultura e música nordestina.”

IGUINHO & LULINHA



Iguinho e Lulinha: dupla vira fenômeno do forró ao unir vaquejada a Alok e Coldplay

Irmãos emplacam versões pop e novas canções com sanfona afiada e o jeito de cantar do abolo e das toadas do sertão sergipano. Eles estão no especial de apostas musicais para 2023; confira.

Por Rodrigo Ortega, g1
10/01/2023 04h00 - Atualizado há 4 semanas





Dados bancários

IL SHOWS LTDA

Banco do Brasil

Agência:3044-9

Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

ALBERTO SALOMAO Assinado de forma digital por
CAVALTANTI ALBERTO SALOMAO
SIMOES:0610727443 CAVALTANTI
0 SIMOES:06107274430
Dados: 2022.11.01 16:50:54
-03'00'

IL SHOWS LTDA
CNPJ 39.942.698/0001-008
**IGUINHO
& LULINHA**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08, sediada em Petrolina-PE, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.



Petrolina-PE, 02 de janeiro de 2023

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.01.02 17:44:46 -03'00'

IGUINHO & LULINHA

REPRESENTANTE
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

IL SHOWS
LTDA:39942698000108

Assinado de forma digital por IL
SHOWS LTDA:39942698000108
Dados: 2023.01.02 17:52:03
-03'00'

IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08



**IGUINHO
& LULINHA**



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A EMPRESA IL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ. 39.942.698/0001-08, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6 - Cidade Universitária - Petrolina/PE - CEP.: 56.328-800, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portadora da RG. 1201803675 - SSP/BA e do CPF. 061.072.744-30, brasileiro, casado, empresário, reside na Av. Porsch, 161 - Cond. Sol Nascente OI.LA - Cidade Universitária - Petrolina/PE - CEP. 56.300.000, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VICTOR AFONSO SOUSA SOARES

Petrolina/PE, 29 de novembro de 2022.

**ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430**

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2022.11.29 14:53:13-03'00'

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES.

RG. 1201803675 - SSP/BA.

CPF. 061.072.744-30.



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927034301

Dados Gerais

Nome: IL SHOWS LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 39942698000108
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti,633, andar 1, sala 6, Cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IL SHOWS LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 39942698000108
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti,633, andar 1, sala 6, Cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados da Marca



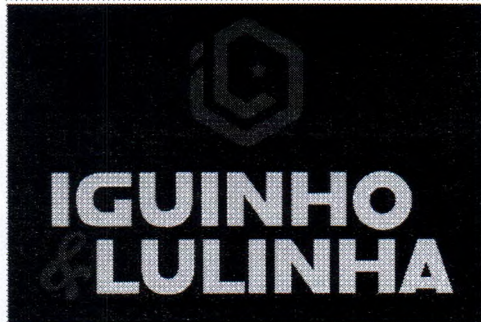
Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: iguinho & Lulinha

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- direção de shows
- produção de podcasts

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena



Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
24	17	25	Outros sinais, notações ou símbolos
26	4	2	Retângulos
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao IL Shows.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927034301 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/06/2022 às 12:02



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **IL SHOWS LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 633, sala 06, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 39.942.698/0001-08, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 20 de junho de 2022.


ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 39.942.698/0001-08
NOME EMPRESARIAL: IL SHOWS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WINGLES BELEM MARQUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: WILLAS BELEM MARQUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JRS SHOWS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2022 às 09:10 (data e hora de Brasília).



BALANÇO DE ABERTURA

IL SHOWS LTDA

RUA: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, N° 663 – ANDAR 1 SALA 6

CEP: 56.328-800 BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA

PETROLINA – PE

CNPJ: 39.942.698/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ATIVO	61.000,00
CIRCULANTE	61.000,00
DISPONIVEL	61.000,00
CAIXA	<u>61.000,00</u>
TOTAL DO ATIVO=>	61.000,00
PASSIVO	61.000,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	61.000,00
CAPITAL SOCIAL	61.000,00
CAPITAL SOCIAL – JRS SHOWS	42.700,00
CAPITAL SOCIAL – WINGLES BELEM MARQUES	9.150,00
CAPITAL SOCIAL – WILLAS BELEM MARQUES	9.150,00
TOTAL DO PASSIVO=>	61.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA totalizando tanto no ativo quanto no passivo com o patrimônio líquido a importância supra de:

R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um mil reais)

PETROLINA – PE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CRISTOVAO
BEZERRA ANGELIM
FILHO:06159238442

Assinado de forma digital por
CRISTOVAO BEZERRA
ANGELIM FILHO:06159238442
Dados: 2023.01.25 16:50:38
-03'00'

Cristóvão Bezerra Angelim Filho
Contador
CRC: PEO27687/0

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.01.25 16:48:25
-03'00'

Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Sócio Administrador
CPF: 061.072.744-30



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
REGISTRO.....	: PE-027687/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.592.384-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 18/01/2023 as 14:46:47.

Válido até: 18/04/2023.

Código de Controle: 325008.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

cobrança CAIXA

Beneficiário

ANDEL CONTABILIDADE EIRELI - ME

Endereço do Beneficiário

DA INTEGRACAO,510,-SAO JOSE/PETROLINA

Pagador

IL SHOWS LTDA

Endereço do Pagador

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI,833,ANDAR 1 SALA 8-CIDADE

Banco/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

22.456.383/0001-40

UF

CEP

PE

56302-450

CPF/CNPJ

39.942.698/0001-08

UF

CEP

PE

56328-800

CPF/CNPJ

56328-800

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

Data Documento

06/09/2022

Data Processamento

06/09/2022

Num. Documento

IL092022

Acelte

SIM

Carteira

RG

Especie

DM

Ag. Cod. Beneficiário

3548/0872210

Nosso Número

14000039642092022-5

Valor do Documento

R\$ 1.212,00

Vencimento

12/09/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Médica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10498.72219 02000.103941 64209.202213 9 91060000121200

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

12/09/2022

Beneficiário

ANDEL CONTABILIDADE EIRELI - ME

22.456.383/0001-40

Ag./Cod. Beneficiário

DA INTEGRACAO,510,-SAO JOSE/PETROLINA

PE 56302-450

3548/0872210

Data do Documento

06/09/2022

Num. Documento

IL092022

Especie Doc.

DM

Acelte

SIM

Data do Processamento

06/09/2022

Nosso Número

14000039642092022-5

Uso do Banco

Carteira

RG

Especie Moeda

R\$

Qtde. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

R\$ 1.212,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(*) Mora/Multa/Juros

(*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

IL SHOWS LTDA

CPF/CNPJ

39.942.698/0001-08

Endereço

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI,833,ANDAR 1 SALA 8-CIDADE

UF:PE

CEP:

56328-800

Beneficiário Final

CPF/CNPJ





**IGUINHO
& LULINHA**



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 39.942.698/0001-08, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do registro Geral Carteira de Identidade n.º 1.201.803.675 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 061.072.744-30 declara que a banda, **IGUINHO E LULINHA**, irá se apresentar na cidade de São Mateus do Maranhão – MA, no dia 21 de fevereiro de 2023.



Petrolina, 06 de fevereiro de 2023

**IGUINHO
& LULINHA**

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.02.06 09:23:35 -03'00'

REPRESENTANTE
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa **IL SHOWS LTDA**, com fundamentação no art. 25, III da lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA instituída pela Portaria nº 024/2023 de 20 de Janeiro de 2023, vem apresentar Justificativa de inexigibilidade de Licitação para a Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos de sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquele profissional, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese à inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para pessoa dos futuros contratados.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93. art. 25. III dispõe. in verbis:

"Ar. 25 - É. inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (ex vi do art. 26. parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por força da sua natureza jurídica sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



É bem perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso), a regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação indireta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 25, II da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativo visto Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:

"Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos. Além da inviabilidade de competição:

- que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo;
- que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."¹

Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade vê-se que tanto o objeto do contrato quanto o profissional que se pretende contratar preenchem os mesmos. Conforme a documentação apresentada.

A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

"Art.2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:

1-Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

¹ In, Fernandes, Jorge Ulisses Jacoy, Contratação Direta Sem Licitação, Brasília Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



O artista que se pretende contratar é profissional, devidamente reconhecido pela mídia no exercício de sua profissão conforme demonstra os documentos apresentados.

Não só em seu meio, mas também por empresários, diretores de órgãos públicos, dentre outros, já tendo realizado diversos shows para diversos segmentos, com excelente aceitação pública.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

*"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público. Nesse caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. E justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana."**

Marçal Justen Filho, com lapidar clareza, assere:

"Portanto, somente quando se fizer necessária à contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poder aplicar o dispositivo"

E nesse diapasão, complementa;

"A atividade artística consiste na emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações."

Que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo – Ora, a contratação se dará diretamente, consoante orçamento/proposta apresentado pela empresa **IL SHOWS LTDA**.

Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública – A dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" é profissional, respeitado, e reconhecido, não só em seu meio, mas também por empresários, diretores de órgãos públicos, dentre outros, já tendo realizado diversos shows, para os mais diversos segmentos, com excelente aceitação pública.

Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

"Já foi questionado, em seminário promovido pelo Centro Brasileiro para Formação Política, se o fato notório da consagração pela opinião pública necessita ser demonstrado nos autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornais, por exemplo, sobre artista, mas que indique sucintamente por que se convence do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



E, em nota de rodapé, acrescenta:²

“O TCDF decidiu que, quanto à inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III. da lei nº 8.666/93 - contratação de profissionais artísticos é necessária a apresentação de curriculum acompanhado de documentos (recorte de jornais, revista etc.), que atestem a consagração pela crítica e opinião pública”.

Marçal Justen Filho, também nesse sentido:

“A exigência da consagração perante a crítica ou a opinião pública destina-se a evitar comparações arbitrárias. A Lei admite a possibilidade de contraposição entre a opinião da crítica especializada e a opinião pública. Basta uma das duas hipóteses para autorizar a contratação. Em qualquer caso. O dispositivo deve ser interpretado de modo coerente com a natureza do interesse público.”

Nesse sentido, todas essas recomendações foram devidamente cumpridas.

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 25. III da Lei nº 8.666/93, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha da empresa **IL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação indireta. E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público. Cabe ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, "*todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana*", sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo.

2 - Justificativa do preço - Conforme proposta apresentada pela empresa **IL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, verifica-se ser este compatível com os praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos, notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades. Ademais, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados.

² In Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação Direta Sem Licitação, Brasília Jurídica.
Rzi Justen Filho, Marçal, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Dialética.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que "O TCE esclarece que quanto à contratação com base no art. 25. III. da Lei nº 8.666/93, deve ser adotado cautela no sentido de consultar previamente os valores cobrados por artistas concorrentes".

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) Pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, com a **IL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, e em conformidade com o artigo supramencionado. Frisa-se que os documentos anexados comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a previa análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da lei;

Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral. Na oportunidade, se junta portaria que nomeou os membros desta Comissão de Licitação.

Uma vez supridas às condições anteriores, por fim, cabe a Vossa Excelência decidir quanto a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência,

São Mateus do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Victor Rabelo Correa
Portaria nº 024/2023
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N° 024/2023 GP

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: VICTOR RABÊLO CORRÊA, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento - Nível I - Servidor Contratado sob Matrícula de nº 4287-1.

Membro I: ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa = Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3.


Membro II: IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, A. O. S. D. - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2023.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2023.01.31.0022 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o previsto no art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.00022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA _____, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de _____ de São Mateus do Maranhão/MA, CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na _____ São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, situada na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470.000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. _____ brasileiro portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, de _____ mediante denominação _____ CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____ inscrito no CPF nº _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2023.01.31.00022 Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023 devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, fundamentado na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo administrativo nº 2023.01.31.00022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL.

2.1. Os serviços consistem na apresentação de banda musical do contratado, com presença obrigatória da Dupla de Cantores "Iguinho e Lílilha", cujo compromisso são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento da banda artística para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

2.2. A apresentação deverá acontecer no dia 21 de Fevereiro – Terça-Feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01.30 hrs (uma hora e trinta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;
- b. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aérea, traslado terrestre, seguranças camarim e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

d. Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

e. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;

f. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

g. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviços contratados(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

j. Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;

k. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme art. 7º da Lei Federal nº 1.908/93;

l. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

m. Comprometer-se a realizar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

n. Cumprir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;

p. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

q. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

r. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;
- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prestadores ou subordinados.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente no contrato;
- 4.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato;
- 4.10. Notificar a Contratada para reparação, correção, rejeição ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 4.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.13. Prestar às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5. CLAUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será vedada a subcontratação.

6. CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

- 6.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

7. CLAUSULA SETIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.

8.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações ora assumidos, seja por culpa ou dolo.

8.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:

- a. Recusar os serviços que tenham sido prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b. Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância das exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento;
- c. O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevisíveis que eventualmente incidirem a execução dos serviços contratados, o obrigarem ao cumprimento nesse prazo.

10. CLÁUSULA DECIMA: DO PREÇO

10.1. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 160.000,000 (cento e sessenta mil reais).

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação juntando os documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos financeiros N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,06$
 $365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que tiverem a celebrar os contratos.

12.2. Dotações Orçamentárias será determinada em autos conforme solicitação a contabilidade, conforme descrição:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 13.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pela Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 13.1.2. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.
- 13.1.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;
- 13.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 13.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;
- 13.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades nos casos de aplicação de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;
- 13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- 13.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 14.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.
- 14.3. Por fim, acompanha o presente termo de referência, o informativo de apresentação do curso, documentação de regularidade jurídica fiscal da empresa, atestados de capacidade técnica, declarações diversas e dados bancários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2023.01.31.0022

Assunto: Análise da legalidade da Minuta que tem como objeto a Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. FESTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Geral, em obediência ao disposto no art. 38, caput, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.

O presente processo administrativo contém 01 volume encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de abertura;
- b) Solicitação de empresa para prestação de serviços de execução de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, datada do dia 31/01/2023, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta de show;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Impacto orçamentário e rubrica orçamentária;
- g) Aprovação e autorização por parte da autoridade competente;
- h) Autuação do processo;
- i) Documentos de habilitação;
- j) Justificativa da Inexigibilidade;

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da fundamentação

É ponderoso esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais e há casos em que a Administração encara com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** “O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.
- b) **Notória Especialização.** “aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”
- c) **Natureza Singular.** “Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.” Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Logo, a Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha”, sendo agenciado pela empresa IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular e o estilo musical está de acordo com o período para a referida contratação, qual seja, as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ora, os representantes da empresa, apresentou carta-proposta no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). para realização do presente show.

Disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da lei de licitações, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo. No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Consta informação de que foi verificada a disponibilidade orçamentária para a despesa.

3. CONCLUSÃO

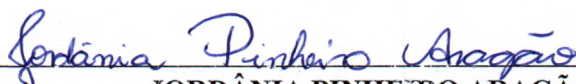
Diante o exposto, certifica-se que todos os requisitos legais e formais necessários para a contratação direta da empresa IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, foram satisfeitos regularmente, operando-se, por via de consequência, a subsunção da norma abstrata (art. 25, III, Lei nº 8.666/93) ao caso concreto, restando configurada inexigibilidade de licitação, propondo o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Mateus do Maranhão – MA, 08 de Fevereiro de 2023.



JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO

Procuradora-Geral do Município

Portaria 31/2023-GP

OAB/MA nº 4.271

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2023.02.02.0035 da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto **Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 110
V
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2023.01.31.0022

Objeto: Contratação de show artístico da dupla de cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nº **003/2023**, que tem por objeto a contratação de show artístico da dupla de cantores IGUINHO E LULINHA que será realizado no dia 21 de fevereiro do corrente ano nesta cidade.

Foi indicado a contratação da empresa **IL SHOWS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, face a consagração da artista pela crítica e opinião pública.

Consta aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Foi elaborado a proposta pela Empresa IL SHOWS LTDA, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), devidamente acompanhada por notas fiscais com demais prefeituras, trazendo a justificativa do valor ofertado.

Nos autos constam a dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas, aprovação e autorização da inexigibilidade pelo ordenador responsável.

Houve apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: contrato social; Cópia dos documentos dos sócios; comprovante de inscrição e situação cadastral, Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos



Folha nº MM

N

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Alvará de Licença e Funcionamento, atestado de capacidade técnica, além do release do artista.

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou os autos para análise da Duta Procuradoria Jurídica deste Município.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, em anexo consta a Minuta Contratual e posteriormente parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Em síntese, são os fatos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Senão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
- II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
- III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O inciso III, que é o objeto de interesse deste caso, dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Em relação aos gastos públicos, a proporcionalidade é analisada sob o manto do controle de legitimidade da despesa, que conta com expressa autorização constitucional.

O art. 70 da Constituição da República autoriza aos órgãos de controle interno e externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade. São os seus termos:

"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Como se percebe, em se tratando de gastos públicos, as instâncias de controle não devem observar apenas os aspectos de pura legalidade, cabendo analisar também (que não deixa de ser um viés da legalidade) os aspectos de legitimidade e economicidade.

A legalidade e a economicidade já são impostas diretamente pelos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, que exigem a justificativa do preço e a observância dos requisitos autorizativos da hipótese de inexigibilidade.

Por outro lado, não há expressamente no dispositivo legal apelo à verificação da legitimidade da despesa, que talvez seria o critério mais importante que se deveria analisar. Apesar da omissão, não há qualquer empecilho, pois o controle de legitimidade decorre do próprio texto constitucional que, diante



Folha nº M4
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

da sua força normativa e da máxima eficácia, impõe uma atuação dos órgãos de controle para a sua concretização.

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que foi obedecido todos os tramites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade, em obediência ao artigo 37, XXI da Constituição Federal, em atendimento também, ao que rege a Lei nº 8666/93.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Controladoria Geral do Município, após a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORAVEL** a validade da inexigibilidade.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO Nº 2023.01.31.0022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa: **IL SHOWS LTDA**, CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, Sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Sala 6, Cidade Universitária, CEP: 56328-800, Petrolina - PE, para contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Show Artístico da Dupla de Cantores “Iguinho e Lulinha” para as festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

São Mateus do Maranhão (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 10/02/2023 09:40:23

IP com nº: 10.1.1.13

[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576)

id=1576

ISSN2764720X

**- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº : 005/2023**

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 06 de fevereiro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº : 006/2023**

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo menor preço lote, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 07 de fevereiro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE: 002/2023**

PROCESSO Nº 2023.02.02.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Assinado eletronicamente por: Edmilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 10/02/2023 09:40:23 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576

RATIFICO, o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, CNPJ Nº 26.154.321/0001-34 Sediada na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 213, Bairro Pq. Verde, CEP 58.102-835, Cabedelo/PB, para Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Show Artístico do Cantor Luka Bass para as festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, no valor de R\$ 51.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. São Mateus do Maranhão (MA), 09 de Fevereiro de 2023. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE: 003/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.31.0022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa: **IL SHOWS LTDA**, CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, Sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Sala 6, Cidade Universitária, CEP: 56328-800, Petrolina - PE, para contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R \$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. São Mateus do Maranhão (MA), 09 de Fevereiro de 2023. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP

- EDITAL - Nº: 002/2023

EDITAL Nº 002/2023-RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público a **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do(a) servidor(a) **JACIRA PALHANO CORREA**, do cargo efetivo de AOSD, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/UEM Prefeito Vicente Martins, Conforme Portaria nº 004/2023 -GP de 09 de fevereiro de 2023, com fulcro na lei 002/91 de 21 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito do Município de São Mateus do Maranhão, Estado Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivo Rezende Aragão
Prefeito Municipal



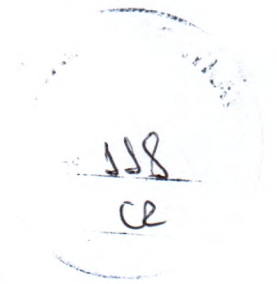


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico convoca a empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Sala 6, Cidade Universitária, CEP: 56328-800, Petrolina-PE, no valor global de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) . Para a assinatura do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, referente à contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Mateus do Maranhão – MA 13 de Fevereiro de 2023

Thiago Rezende Aragão
Portaria nº008/2021

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

RECEBIDO EM: ____/____/____

ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI Assinado de forma digital por ALBERTO
SIMOES:06107274430 SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430
Dados: 2023.02.13 15:43:45 -03'00'

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31.00022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA IL SHOWS LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por de São Mateus do Maranhão/MA, CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, situada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago Rezende Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 955.835.723-53, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa IL SHOWS LTDA, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Sala 6, Cidade Universitária, CEP: 56328-800, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrito no CPF nº 061.072.744-30, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2023.01.31.00022 Inexigibilidade Licitação nº 003/2023 devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, fundamentado na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 2023.01.31.00022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL.

2.1. Os serviços consistem na apresentação de banda musical do contratado, com presença obrigatória da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha", cujos compromissos são assumidos pela empresa contratada, que detém a exclusividade no agenciamento da banda artística para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

2.2. A apresentação deverá acontecer no dia 21 de Fevereiro – Terça-Feira, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01:30 hrs (uma hora e trinta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com 30 min (Trinta minutos) de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Entregar a apresentação artística musical contratada na data e local indicado pelo Setor Requisitante;
- b. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos exclusiva comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;
- d. Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;
- e. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos;
- f. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;
- g. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) que antecede a data da prestação do(s) serviços contratados(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Nesse caso, a CONTRATANTE poderá indicar nova data para a execução do serviço, ou reaver o valor integral já pago à CONTRATADA;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- j. Para prestação dos serviços, a contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em lei;
- k. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- l. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e quipe, e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- m. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- n. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Autenticado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Data: 2023.02.13 15:45:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;
- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta em anexo;
- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 4.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4.10. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 4.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES/06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SERIALIZADO EM 07/27/2021
Data e hora: 2021.07.27 15:14:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.14. Realizar o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

5. CLAUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será vedada a subcontratação

6. CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

7. CLAUSULA SETIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.

8.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações ora assumidos, seja por culpa ou dolo.

8.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:

- a. Recusar os serviços que tenham sido prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b. Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento;
- c. O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

10. CLÁUSULA DECIMA: DO PREÇO

10.1. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 160.000,000 (cento e sessenta mil reais).

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado,

ALBERTO SALOMAO Assinado eletronicamente por
CAVALTANTI ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:061072744
30
Data: 2023.02.13 13:45:44
0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 8.666/93, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser pagal = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Data: 2023.02.13 15:45:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos.

12.2. Dotações Orçamentárias será determinada em autos conforme solicitação a contabilidade, conforme descrição:

Órgão : 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentaria : 1101- Secretaria de Cultura e Turismo

Projeto e Atividade: 2.161 - Organização e Coord. Das Festas Municipais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso : 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

13.1.2. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.

13.1.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;

13.1.4. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

13.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

13.1.6. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
Assinatura em formato digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
MARCOS DE OLIVEIRA
SIMCE506107274430 Data: 2023.03.13 15:46:14 -0307



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

14.3. Por fim, acompanha o presente termo de referência, o informativo de apresentação do curso, documentação de regularidade jurídica fiscal da empresa, atestados de capacidade técnica, declarações diversas e dados bancários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
THIAGO REZENDE ARAGÃO
CPF: 955.835.723-53
CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO Assinado de forma digital por
CAVALTANTI ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
SIMOES:06107274430 Dados: 2023.02.13 15:46:39 -03'00'

IL SHOWS LTDA
CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
CPF nº 061.072.744-30
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Sala 6, Cidade Universitária,
CEP: 56328-800, Petrolina-PE

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores "Iguinho e Lulinha" para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Inexigibilidade Licitação nº 003/2023**, empresa **IL SHOWS LTDA**, CNPJ: 39.942.698/0001-08 no **VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

São Mateus do Maranhão (MA), 13 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
THIAGO REZENDE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO

DE ACORDO:

____/____/____.

ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430
Dados: 2023.02.13 15:44:26 -03'00'

IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20230038

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 003 2023 - ADM

Objeto Contratual: Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores ?Iguinho e Lulinha? para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a) THIAGO REZENDE ARAGÃO, Sec. de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o), como CONTRATANTE e IL SHOWS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES , CPF n° 057.414.923-63, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 13 de Fevereiro de 2023

THIAGO REZENDE ARAGÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GESTOR(A) DO CONTRATO



NOTA DE EMPENHO 1302000202

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Secretaria de Cultura e Turismo
Exercício de 2023

Data: 13/02/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... IL SHOWS LTDA
Endereço.. Petrolina-PE
C.N.P.J... 39.942.698/0001-08

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 11 01. Secretaria de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0201 2.161 Organização e Coord. das Festas Municipais
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... 003 2023 - ADM Exercício.. 2023
Código contrato..... 20230038

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
160.000,00	160.000,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços a serem prestados na contratação do show artístico da dupla de cantores Iguinho e Lulinha em alusão as festividades carnavalescas deste município, conforme contrato nº20230038 originado do Processo de inexigibilidade nº003/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	103578	Contratação de Show Artístico da Dupla de Cantores Iguinho e Lulinha pa	160.000,00	160.000,00

São Mateus do Maranhão, 13 de Fevereiro de 2023.

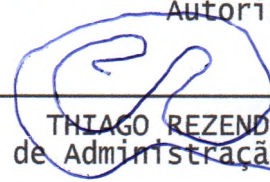
ALDO ARAUJO DE

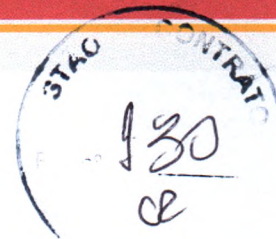
BRITO:30440408334

Assinado de forma digital por ALDO ARAUJO DE BRITO:30440408334
Dados: 2023.02.16 12:08:04 -03'00'

Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA


THIAGO REZENDE ARAÇÃO
Sec. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 16/02/2023 22:31:17

IP com n°: 192.168.100.110

[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1584)
id=1584

ISSN2764720X

- ATA DE - DE REGISTRO DE PREÇO: 20230037/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.07.0031. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 13.829.344/0001 -50, com sede na Av. Antônio Pereira Aragão, Centro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão neste ato Representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sr. Lucélia Martins, brasileira, portadora do R.G nº 000024753294 -0 e inscrito(a) no CPF sob nº 804.351.763 -04, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2022.10.07.0031, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **B C RODRIGUES LTDA** CNPJ nº 02.221.319/0001 -72, estabelecida na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antonio, na cidade de São Luís - Estado de Maranhão, CEP 65.036 -284, Fone/Fax ***, E -mail comercialgb@gasdonorte.com.br, neste ato representado pelo Sr. Endrygo Cunha Ferreira, brasileiro, portador do RG. 126008519995 SSP/MA e CPF/MF nº 001.353.983 -39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, equipamentos e materiais, para atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Registrado R\$		UNIDADE	EXC. ME/EPP
			UNITARIO	TOTAL		
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5%.	7.500	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00	METRO CÚBICO	N
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5%.	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00	METRO CÚBICO	S
3	AR COMPRIMIDO - AR COMPRIMIDO MEDICINAL , gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m³. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória.	1000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00	METRO CÚBICO	S
4	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Especificações: Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha Fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00	UND	S

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 16/02/2023 22:31:17 - IP com nº: 192.168.100.110
 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1584



5	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL: 01 Cilindro em alumínio de 03 litros ou 0,450 m³ para oxigênio medicinal - Válvula CGA (vazio) 01 Regulador de pressão para válvula CGA com fluxômetro 0 - 15 lpm 01 Mochila para transporte de cilindro com rodízios e puxador. 01 Kit cateter (copo umidificador + cateter nasal de 2,10m)	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	UND	S
6	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML - UNITEC - UF210 Especificação: Umidificador para Oxigênio Unitec, equipamento desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em PVC de 250 ml com boca larga nível mín. e máx.	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	UND	S
						R\$ 213.750,00

São Mateus do Maranhão/MA, 16 de fevereiro de 2023. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 13.829.344/0001 -50.** Lucélia Martins. CPF nº 804.351.763 -04. Órgão Gerenciador. B C RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 02.221.319/0001 -72. Sr. Endrygo Cunha Ferreira portador do RG. 126008519995 SSP/MA. CPF/MF nº 001.353.983 -39. Fornecedor.

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 004/2023

PROCESSO Nº 2023.01.31.0025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa: **ALANZIM COREANO PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 43.641.425/0001 -92, Sediada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, Centro, CEP 60.025-000, Fortaleza-CE, para Contratação do Show Artístico do Cantor Alanzim Coreano para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique -se. São Mateus do Maranhão (MA), 16 de Fevereiro de 2023. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE - CONTRATO : 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230038 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003 2023 – **ADM CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CONTRATADA(O):** IL SHOWS LTDA **OBJETO:** Contratação do Show Artístico da Dupla de Cantores ?Iguinho e Lulinha? para as festividades carnavalescas da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1101.133920201.2.161 Organização e Coord. das Festas Municipais , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor d e R\$ 160.000,00c **VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2023 a 10 de Maio de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230040 /001

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230040 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 TP **CONTRATANTE:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **CONTRATADA(O):** WAS CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BERNARDO CONCEIÇÃO DA SILVA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO **VALOR TOTAL:** R\$ 505.369,56 (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto 0401.123610008.1.178 Construção , Reforma e Ampliação de Unidades - Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 505.369,56 **VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 16/02/2023 22:31:17 - IP com nº: 192.168.100.110
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1584

